



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 174, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal supracitada, o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a competência de convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e o respectivo regimento interno;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2025;

Considerando ainda deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social composta por dez (dez) conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente do CMAS, sendo:



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- I.** João Junio da Silva Ramos;
- II.** Sônia Fiorini de Noronha;
- III.** Siomara Paulino da Silva;
- IV.** Fabiana de Melo Carvalho;
- V.** Ana Cláudia Xavier Furlan;
- VI.** Francine Rezende Zoquetti
- VII.** Lucas Vieira Dutra;
- VIII.** Rosinéa de Fátima Fernandes Valentim Gomes;
- IX.** Ana Rita Alves Godoi;
- X.** Barbara Isabelle Silva.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente, e terá como competências:

- I.** Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II.** Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III.** Propor e encaminhar para aprovação do colegiado: regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição da mesa, bem como materiais a serem utilizados na preparação e realização da Conferência;
- IV.** Dar suporte técnico-operacional na preparação e durante o evento;
- V.** Manter o Colegiado informado para acompanhar o andamento dos preparativos para a realização da Conferência;
- VI.** Providenciar o encaminhamento das proposituras aprovadas pela plenária para sistematização e elaboração do Relatório Final.

Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretária Executiva dos



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselhos de Direitos e da Diretoria Municipal de Assistência Social à qual o Conselho está vinculado.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora encerrará seus trabalhos após a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Junio da Silva Ramos
Presidente do CMAS